

Cartilha do Fornecedor



Sumário

Compliance.....	3
Nossos Valores	4
Práticas de Negócios	6
Direitos Humanos.....	8
Sustentabilidade.....	10
Prevenção a Atos Ilícitos	11
Canal Seguro	13
Links de referência	15

Compliance

A UNIDBA, observa as determinações legais e as diretrizes estabelecidas pela diretoria, buscando proteger a instituição de risco de sanções regulatórias, de perdas financeiras e de reputação, decorrente de falhas de interpretação e/ou do descumprimento de leis, regulamentações, bem como disseminar cultura de Compliance, destacando a importância do cumprimento do código de conduta e de boas práticas.

Prezamos pela conscientização e conformidade com relação às exigências legais formam a base para o cumprimento da Cartilha do Fornecedor, onde a constante obediência às leis e ao sistema legal é um princípio fundamental da conduta ética. **Portanto os fornecedores têm a obrigação de seguir todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis às suas atividades, inclusive à lei anticorrupção e à prevenção à lavagem de dinheiro**



Possuímos um Programa de Integridade em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420/2015, onde

garantimos o mais alto nível de integridade corporativa, conduta e ética em nossas atividades diárias.

Visando fortalecer o relacionamento com os fornecedores, a UNIDBA criou a **Cartilha do Fornecedor**, onde estabelecemos princípios comuns destinados a orientar o comportamento de todos os fornecedores que se relacionam com a UNIDBA.

Nossos Valores



A UNIDBA é uma empresa genuinamente brasileira, especializada em desenvolvimento, consultoria e serviços em tecnologia da informação, criado sobre a filosofia em prestar atendimento personalizado, objetivo e com qualidade aos seus clientes. Os principais motivadores da empresa é a busca por ótimos

resultados, ser um parceiro ágil na implementação tecnológica e confiante na gestão dos projetos para proporcionar o sucesso e qualidade aos seus negócios.

Ética

Agir com transparência e respeito em todas as ações com nossos clientes e colaboradores.

Paixão Pelos Clientes

Empregadores não pagam os salários, o cliente é quem paga. Quanto mais nos engajamos com as empresas, empregados



e comerciantes mais claras são suas necessidades e mais simples é determinar as mudanças que devemos fazer. Nós não deixaremos de melhorar cada detalhe de tudo que fazemos até termos 100% de nossos clientes insistindo que seus amigos façam negócios conosco.



Sustentabilidade

Ser eficaz e lucrativa, com respeito ao meio ambiente, sociedade e colaboradores.

Inovação

A imaginação estimula o desejo pela inovação e dá asas ao progresso. Nós reconhecemos isso e, portanto, colocamos nossa própria imaginação para trabalhar, gerando formas inspiradoras de como desenvolver soluções diferenciadas de alto valor agregado aos negócios de nossos clientes.

Comprometimento

A real excelência do negócio só pode ser alcançada com respeito. Nós respeitamos nossos clientes por sermos pró-ativos, responsáveis e honestos; nossos parceiros por expressar gratidão e reconhecimento e a sociedade através de serviços de qualidade. A UNIDBA busca diariamente ser eficiente nos serviços oferecidos aos nossos clientes.



Valorização

O aprimoramento contínuo da qualificação dos nossos colaboradores, através do desenvolvimento técnico, pessoal, profissional e ético.

Práticas de Negócios

PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

A companhia não incentiva a oferta nem o recebimento de presentes, todavia é permitido o recebimento de brindes institucionais/presentes que configurem claramente a prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e **que não se caracterizem pela obtenção ou mera tentativa de obtenção de benefícios/vantagens, para si, a empresa ou terceiros.**

Brindes, presentes, convites para refeições ou eventos corporativos devem ser explicados de forma clara e correta.

A UNIDBA considera que um convite para almoço ou jantar não poderá ultrapassar o equivalente a **50 euros¹** por convidado. Da mesma forma, o montante total dos presentes/brindes oferecidos a uma mesma pessoa não pode exceder o equivalente a **100 euros¹ em um período de seis meses.**

¹ Ou o equivalente em reais.

LIVRE CONCORRÊNCIA

A UNIDBA realiza negócios sob o mais alto grau de integridade ética e respeitamos **os princípios da livre e leal concorrência.**

As relações entre os concorrentes em um mesmo mercado, e entre os respectivos fornecedores e prestadores de serviços, deve respeitar os princípios da livre e leal concorrência. **O crescimento sólido e duradouro da atividade empresarial pode ser alcançado pela obediência às leis de concorrência em cada localidade.**

Os colaboradores devem se comportar adequadamente em suas funções e atividades e se abster de caluniar ou denegrir os seus concorrentes.

RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES

Os fornecedores são escolhidos de forma imparcial e criteriosa. A UNIDBA seleciona seus fornecedores por seu profissionalismo e sua competência, visando o estabelecimento de relações de confiança, evitando conflitos de interesse ou qualquer forma de favorecimento que possa influenciar a seleção.

Os contratantes obedecem a todos os regulamentos, principalmente no que diz respeito à concorrência livre e justa. **A UNIDBA exige que seus parceiros de negócios, subcontratados e fornecedores utilizem regras ambientais, sociais e éticas que respeitem os valores descritos neste documento.**



REPRESENTAÇÃO LEGAL E GARANTIA DE INTEGRIDADE DE CONTRATOS

A UNIDBA dá extrema importância e valor a todos os contratos, sejam os firmados com os clientes, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços. Os contratos validam os compromissos assumidos e devem ser assinados pelos seus representantes legais.

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Ética e Conduta da UNIDBA durante todo o período contratual.

Direitos Humanos

O COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

O combate à discriminação é um princípio fundamental na UNIDBA, **portanto nosso fornecedor deve estar empenhado em evitar qualquer forma de discriminação por razões de sexo, idade, estado civil, origem, orientação sexual, raça, etnia e de aptidão física, ou contra membros de organizações sindicais políticas, religiosas ou comerciais.**

Combatemos o uso de práticas disciplinares que desrespeitem o colaborador e que contrariem os princípios de direitos humanos e das relações de trabalho.

O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ILEGAL

O trabalho forçado se refere ao trabalho que está sendo feito sob coação ou ameaça. Trabalho ilegal refere-se aos casos em que uma pessoa que trabalha na empresa não é declarada às autoridades ou registrada como um trabalhador, portanto a **UNIDBA se abstém de utilizar trabalho forçado ou ilegal e se recusa a trabalhar, ou interrompe imediatamente os trabalhos, com quaisquer fornecedores e prestadores de serviços que forcem as pessoas a trabalharem sob pressão ou estresse.**

A LUTA CONTRA O TRABALHO INFANTIL

A UNIDBA compromete-se a respeitar estritamente a idade mínima para o trabalho em todos os países onde atua. Essa idade mínima para o trabalho nunca deve ser inferior à especificada nas convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho, ou seja, 16 anos e 18 anos para trabalhos perigosos ou de difícil execução. **Esse compromisso também se aplica às relações da UNIDBA com entidades terceirizadas.**

ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL

A UNIDBA não tolera nenhuma forma de assédio moral e/ou sexual e **cobramos este compromisso de todos fornecedores.**

SAÚDE E SEGURANÇA

Respeitamos e promovemos da saúde e segurança no ambiente de trabalho, onde regras de higiene e de segurança são destinadas a proteger a saúde e a segurança dos colaboradores em seu local de trabalho, bem como nos locais de atendimento ao público.

A UNIDBA se compromete a verificar, dentro da periodicidade definida em lei, a conformidade de suas instalações em matéria de saúde e segurança para seus clientes e colaboradores.

Cobramos este compromisso de todos fornecedores.

Sustentabilidade

A ética e a sustentabilidade são compromissos documentados no Código de Ética e de Conduta da UNIDBA. Considerando o relacionamento da UNIDBA com seus fornecedores, é fundamental que os mesmos princípios de ética e sustentabilidade adotados pela empresa estejam presentes na sua cadeia de valor. **Desta forma, é fundamental que todos os fornecedores respeitem os princípios abaixo apresentados.**

Princípios ambientais

- Atendimento à Legislação ambiental e às normas regulamentadores compatíveis com as atividades, os processos e os produtos;
- Promoção da prevenção da poluição e da melhoria contínua, por meio do consumo consciente de recursos, da reutilização de materiais e da reciclagem;
- Priorização do uso de produtos e materiais certificados;
- Adoção de tecnologias para o desenvolvimento de produtos e serviços que não agridam o meio ambiente;
- Conscientização e engajamento dos colaboradores para o uso consciente dos recursos e para as práticas ambientais;

Princípios sociais:

- Gestão dos impactos sociais oriundos das atividades, processos e produtos;

- Apoio às iniciativas locais, buscando o desenvolvimento das comunidades em que está localizado.

Prevenção a Atos Ilícitos

ANTICORRUPÇÃO

A UNIDBA preza por princípios fundamentais da nossa abordagem à anti-corrupção e à ética e estão em consonância com os aspectos principais da lei 12.846/2013 e com nosso 'Código de Ética e Conduta'. De maneira geral, essas regras se aplicam aos dirigentes, colaboradores e fornecedores da UNIDBA. Combatemos a qualquer forma de corrupção.

Nenhum colaborador pode oferecer, prometer, acordar ou autorizar, direta ou indiretamente, a remessa de dinheiro ou de qualquer outro objeto de valor a qualquer pessoa em conexão com as atividades profissionais, com o objetivo de obter uma vantagem indevida.

As disposições e os princípios gerais também se aplicam aos consultores e outros terceiros que agem em nome da UNIDBA, **bem como aos fornecedores, parceiros e outras entidades com as quais negociamos.**

PREVENÇÃO À FRAUDE

A fraude é definida como qualquer conduta deliberada, ilegal, com intenção de apropriação indébita, de forjar, esconder, omitir ou destruir dinheiro, propriedades, dados ou informações



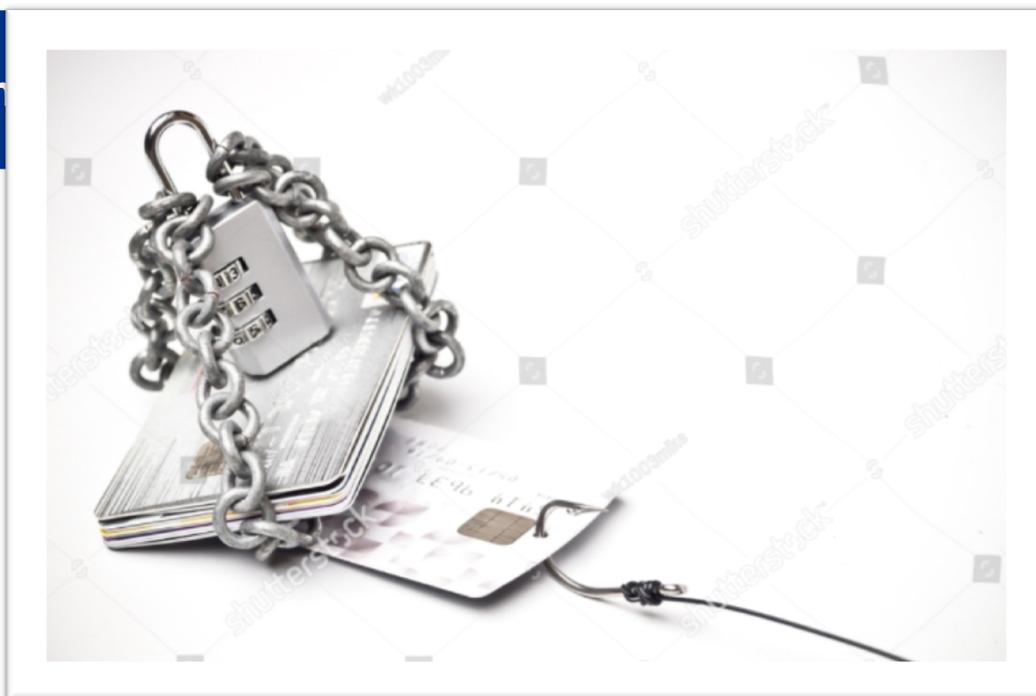
pertencentes à UNIDBA. **Os fornecedores são convidados a exercer maior vigilância para evitar que esse tipo de comportamento ocorra na UNIDBA.**

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Visando preservar a reputação da UNIDBA e evitar práticas de lavagem de dinheiro, a UNIDBA adota procedimentos para identificação e aceitação de fornecedores e parceiros comerciais, em consonância com as leis 9.613/98 e 12.683/12, prevenindo a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que tais parceiros possuam práticas adequadas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Os fornecedores da UNIDBA são convidados a exercer uma maior vigilância e alertar imediatamente sobre situações anormais que levantem a suspeita de uma tentativa de legalizar a receita de atividades ilegais.

Canal



A UNIDBA disponibiliza um canal destinado a receber todas as denúncias relacionadas ao descumprimento do nosso Código de Ética e Conduta, incluindo assuntos relacionados a corrupção.



Este canal está disponível a qualquer público, seja colaborador, fornecedor, prestador de serviço e cliente.

Cabe ao fornecedor comunicar imediatamente a área de Compliance da UNIDBA e/ou reportar via Canal de denúncia www.canalfacasuadenuncia.com/unidba todo e qualquer ato ou fato contrário a qualquer tipo de prática de ações imorais, ilegais ou antiéticas, nos termos deste documento e demais políticas e legislação aplicável a que tenha conhecimento.

Links de referência

[Site da UNIDBA](#)

[Código de Ética](#)

[Cartilha de Fornecedores e Parceiros](#)

[COAF – Conselho de Controle de Atividade Financeira](#)

[Canal Seguro](#)

[Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993](#)

[Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998](#)

[Lei nº 12.683, de 9 de Julho de 2012](#)

[Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013](#)

[Decreto nº 8.420, de 18 de Março de 2015](#)

www.canalfacasuadenuncia.com/unidba